



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

## LEI Nº 492/2009.

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Eu, VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, na seguinte dotação:

**08 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0081.2.034 - ATIVIDADES DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**

**4.4.90.52.00 . Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
FONTE DE RECURSO: 0999 – Outros recursos**

**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos no Artigo anterior serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

**08 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.242.0081.2.040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APD**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00**

**3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R\$1.000,00**

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00**

**FONTE DE RECURSO: 0999 – Outros recursos**







Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

08 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.241.0081.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA API  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..R\$  
1.000,00

FONTE DE RECURSO: 0999 - Outros recursos

TOTAL.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizado, se necessário, a utilização do limite estabelecido no artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 445/2008 (LOA-2009), para suplementação do crédito especial aberto no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2009.

Prefeitura de

**NOVALACERDA**

*Valmir Luiz Moretto*  
**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal.

“Administração Com o Povo”



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
“Administração Com o Povo”